



CONTRATO N° 84 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTAÇÕES EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 7424/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 03/2021

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa **PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Quadra 1.012 Sul (ASR-SE 105) Alameda 01, S/N, Lote 09 QI H Sala 07, CEP: 77.023.650, Bairro Plano Diretor Sul, no Município de Palmas, Estado do Tocantins - TO, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o n°. 04.602.194/0002-37, com Inscrição Estadual registrada sob n°. 29.424.472-7, neste ato representado pela Proprietária **Sra. Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 20.670.955-9-SSP/SP, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob n°. 171.516.596-57, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob n° **7424/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos n° 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Dênis André José Crupe e Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:12:42 -03'00'



de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 7424/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo"**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- FICHA 545 - 02.35.04.10.3010206.2050.4.4.90.52.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	04	Un	Ar condicionado 12000 Btu - Split Modelo Hi-Wall com Capacidade mínima de 12.000 BTU/h: Ar condicionado do tipo Split, modelo Hi-Wall, versão frio, composto por uma unidade evaporadora e uma unidade condensadora com gás	AGRATTO	2.180,00	8.720,00

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3955.4011 | E-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

DENIS
ANDRE
JOSE
CRUPE
Assinado de
forma digital
por DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE
Dados:
2021.02.04
15:13:01 -03'00'



		ecológico (R410-A), detentor de selo PROCEL A. Filtro anti-bactéria de alta performance lavável, proteção anti-corrosão. Compressor de velocidade variável tipo INVERTER com capacidade de 12.000 BTU/h, condensador ar com descarga horizontal, controle remoto sem fio, voltagem de 220v, 1f, 60 hz, com coeficiente de performance mín de 3,20, consumo máx. de 6,45 kw/, com instalação.			
--	--	--	--	--	--

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, após o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

6.2. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas;

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

DENIS
ANDRÉ JOSE
CRUPE

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3851-4000 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

Assinado de forma digital por DENIS ANDRÉ JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:13:12 -03'00'



N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) empresa (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e/ou Contrato.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obrigará:

9.1.1.1. A proponente vencedora se obrigará a:

9.1.1.2. Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 63, São Bento, Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:30 às 11:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos;

9.1.1.3. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.4. Cumprir o prazo de entrega;

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3965.1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

**DENIS
ANDRE JOSE
CRUPE**

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:13:24 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.



9.1.1.5. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.1.1.6. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.8. Os materiais deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO;

9.1.1.9. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

9.1.1.10. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.11. Indicar preposto com poderes para representa-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

21.1.1.12. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Fone: 19 3965-1400. E-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:13:40 -03'00'

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.



comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **03/2021**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Município de Hortolândia - Secretaria Administração - Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

**DENIS
ANDRE
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:13:52 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 09 de fevereiro de 2021.

**DENIS ANDRE
JOSE CRUPE**

Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:14:08 -03'00'

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**

**ROSELI DANTAS DA SILVA
CARDOSO DO
PRADO:17151659857**

Assinado de forma digital por ROSELI
DANTAS DA SILVA CARDOSO DO
PRADO:17151659857
Dados: 2021.02.09 15:05:08 -03'00'

**PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTAÇÕES EIRELI
ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO
CONTRATADA**

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTAÇÕES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 09 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ângelo Augusto Perugini

Cargo: Prefeito

CPF: 377.210.706-00

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP

Tel: 19 3955-1400 | e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Regime de
EQT

**DENIS
ANDRÉ
JOSE CRUPE**

Assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Este documento foi assinado digitalmente por DENIS
ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04
15:14:22 -03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

DENIS ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 15:14:40 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

DENIS ANDRE JOSE
CRUPE

Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 16:29:41 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado

Cargo: Empresária

CPF: 171.516.596-57

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO
DO PRADO:17151659857

Assinado de forma digital por ROSELI DANTAS
DA SILVA CARDOSO DO PRADO:17151659857
Dados: 2021.02.09 15:06:01 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde/Representante do Fundo Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

DENIS ANDRE
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital por
DENIS ANDRE JOSE CRUPE
Dados: 2021.02.04 16:29:55
-03'00'

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Hortolândia - Secretaria Administração – Departamento de Suprimentos
Endereço Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Bairro: Remanso Campineiro | Hortolândia-SP
Tel: 19 3965-1400 e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

EQT

Este documento foi assinado digitalmente por Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CC05-81FF-5CD8-04A7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC05-81FF-5CD8-04A7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC05-81FF-5CD8-04A7



Hash do Documento

4FFDB08E6E985DEBE9F435646BDDE530ACE00CB349DCBA6849D0AF0D93BE062E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2021 é(são) :

☒ Roseli Dantas Da Silva Cardoso Do Prado - 171.516.598-57 em
09/02/2021 14:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

